



PORTARIA CRP/TO Nº 21/2023

Concede Suprimentode Fundos a empregada Joelene Oliveira Costa.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO, a necessidade perene da continuação dos trabalhos internos e externos a serem desenvolvidos pela diretoria e gestão;

CONSIDERANDO a Resolução CFP nº 10/2007, que institui o Manual de Procedimentos Administrativos, Financeiros e Contábeis do Conselho Federal de Psicologia;

CONSIDERANDO a Resolução CFP nº 2/2014, que altera o Manual de Procedimentos Administrativos, Financeiros e Contábeis do Conselho Federal de Psicologia;

CONSIDERANDO o Manual de Procedimentos Administrativos e Financeiros/Conselho Federal de Psicologia de 2019;

CONSIDERANDO os artigos 68 e 69 da Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO os artigos 74 a 83 do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO o artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

- Art. 1° Nomear a empregada Joelene Oliveira Costa como supridora responsável por 1 (um) Suprimento de Fundo no valor individual de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- **Art. 2º** A supridora pedirá concessão ao Conselheiro Tesoureiro do valor individual de cada Suprimento de Fundos, mediante preenchimento do Apêndice IX "Solicitação de Suprimento de Fundos" do Manual de Procedimentos Administrativos e Financeiros;
- **Art 3º** O setor competente (Administrativo/Financeiro) preenche o pedido (Apêndice IX) que deverá ser enumerado sequencialmente, informando, nos campos respectivos, o nome do suprido, a finalidade, o valor, período de aplicação e o prazo para a prestação de contas;
- **Art 4º -** O valor será entregue por depósito em conta ao suprido, que assinará o formulário no último campo, passando se responsabilizar pela guarda, aplicação e prestação de contas do valor concedido. O suprido não poderá, em hipótese alguma, transferir parte ou total recebido para outro agente.





Art 5º - É vedada a concessão de Suprimentos:

- a) a responsável por dois suprimentos;
- b) a suprido que, esgotado o prazo concedido e não prorrogado, não tenha prestado contas de sua aplicação;
- c) a suprido em alcance, assim entendido aquele que não regularizou pendências de suprimento anterior, dentro do prazo estipulado;
- d) a quem tenha sido responsabilizado por desvio, desfalque, apropriação indébita, etc., ou que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar.
- **Art 6º -** A aplicação do Suprimento de Fundos será fundamentada pelos entendimentos a seguir:
 - a) servirá para a realização de despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor não ultrapasse a R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) por despesa. Fica vedado o fracionamento da despesa para adequação a esse valor e aquelas que, pela sua urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de execução da despesa;
 - b) O pagamento da despesa deverá ser suportado por documento hábil, como nota ou cupom fiscal que contenha a especificação do produto adquirido ou serviço prestado, RPA – Recibo de Pagamento de Autônomo ou nota de despesa legalmente aceita;
 - c) O tributo ou encargo (INSS) incidente sobre o pagamento efetuado será descontado, se for o caso, e recolhido pelo suprido;
 - d) Será passível de impugnação o comprovante de despesa em desacordo com esta norma ou que apresentar rasuras;
 - e) A despesa será atestada no próprio documento comprobatório, ou na relação dos documentos que compõem a prestação de contas (Apêndice X do Manual de Procedimentos Administrativos e Financeiros), por funcionário competente e pelo Tesoureiro.
- Art 7° A prestação de contas deverá ser apresentada até cinco días úteis após o prazo estabelecido para utilização do suprimento, contendo os gastos efetuados e o depósito do saldo não utilizado, se houver, na conta bancária do Conselho;
- **Art 8º -** Havendo necessidade de prorrogação do prazo para aplicação, o suprido deverá solicitá-lo à autoridade competente, justificando o pedido;
- Art 9º No mês de dezembro, a prestação de contas deverá ser apresentada até o dia





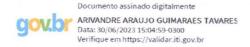
30, não podendo ultrapassar o exercício financeiro;

Art 10° - A prestação de contas será encaminhada ao responsável pelo setor administrativo e financeiro que a atestará, após exame dos comprovantes e do depósito do saldo, quando houver, encaminhando o processo ao Tesoureiro para aprovação;

Art 11º - Em caso de não estarem preenchidos todos os requisitos exigidos para aprovação, o responsável retornará a prestação de contas ao suprido, concedendo-lhe um prazo de 5 (cinco) días para o cumprimento das providências necessárias ao cumprimento de sua obrigação.

Art. 12º - Entra em vigor a partir da data desta Portaria.

Palmas/TO, 22 de junho de 2023.



ARIVANDRE ARAÚJO GUIMARÃES TAVARES Conselheiro Presidente



Documento assinado digitalmente

EDGAR HENRIQUE HEIN TRAPP Data: 03/07/2023 10:28:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDGAR HENRIQUE HEIN TRAPP

Conselheiro Tesoureiro

Documento assinado digitalmente



FABIANO SANTOS DE CARVALHO FELICIAN Data: 03/07/2023 17:21:16-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

FABIANO SANTOS DE CARVALHO FELICIANO

Conselheiro Secretário Geral

Documento assinado digitalmente



DOUGLAS HERMANN DE SOUSA Data: 29/06/2023 12:07:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOUGLAS HERMANN DE SOUSA Conselheiro Vice Presidente

104 Norte, Rua NE 03, Lote 25, Sala 09 - Galeria 104 Mall CEP: 77006-018 | Palmas/TO. (63) 3215-7622 - (63)3215-1663 www.crp23.org.br

APÊNDICE IX – (NORMA 5 – SUPRIMENTO DE FUNDOS)

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO TOCANTINS 23ª REGIÃO – CRP 23/TO

SOLICITAÇÃO DE SUPRI-MENTO DE FUNDOS		ITO DE	N°	
Unidade requisitante			Valor R\$	
Suprido:	The same special	A JOHN M	organic Mar. 22 in the biggettery 2 2 101 to	
Solicito autoriz	zar a concessão	de Suprin	nento de Fundos, com a seguinte finalidade:	
Período de Uti	lização: de/_	/a_		
Classificação	Orçamentária		Em//	
			Assinatura	
A solicitação p	reenche as cond	icões esta	abelecidas nas normas vigentes.	
		,	9	
Em//	-	G	Serente	
Despacho do 1	esoureiro			
Autoriza a con	accesa do Cupri	monto do	Fundos, na forma solicitada.Em	
Autorizo a con	cessao do Supri	mento de	Fulluos, na forma solicitada. Em	
//				
		Te	esoureiro	
77		Seto	r Financeiro	
Cheque n0	Banco	Ag.	Valor	
Data	1 777 31	Assina	atura	
19 19 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	1 10 1000 11 12	Recibo		
referência, pe		onsabiliza	il reais), referente ao Suprimento de Fundos er rei, submetendo-me aos procedimentos exarado	
Horma into		odorul.		
	Em//			
		9	uprido	

APÉNDICE X – (NORMA 5 – SUPRIMENTO DE FUNDOS)

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO TOCANTINS 23ª REGIÃO – CRP 23/TO

	KESTAÇAU I	DE CONTAS I	N°		
	Documento.			VALOR	
Item	Data	Espécie	HISTÓRICO	R\$	
î i					
2.					
3.					
4.	,		~		
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					
13.					
14.					
15.					
16.					
17.					
18.	-				
19.					
20.					
			TOTAL DA DESPESA		
	Comprovante e Depósito		SALDO		

Atestauo/Ananse/Aprovação					
As despesas estão em conformidade com a finalidade descrita na concessão e comprovadas por documentos hábeis, estando a presente Prestação de Contasem condições de ser aprovada pelo Ordenador de Despesas					
Data:/Responsável					
Aprovo a presente Prestação de Contas.					
Data:// ConselheiroTesoureiro					